

PREFEITURA DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 102 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública causada pelo Coronavírus (COVID-19) aplicáveis a todo território municipal e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI e pelo artigo 30, inciso I da Constituição Federal, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscara facial para todos os cidadãos que estiverem em serviços de saúde, no Município de Tunas do Paraná.

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo aplica-se também a todos os cidadãos que apresentarem sintomas respiratórios, em ambientes fechados e abertos.

- Art. 2º. Todos os estabelecimentos deverão cumprir os protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).
- Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de março de 2022

MARCO ANTONIO BALDÃO PREFEITO